



## ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AGENCIA FORCE LTDA – ME, cadastrada no CNPJ: 19.224.408/0001-75, com sede na Av. Bruno Zuttion, Nº3177, sala 02, centro, no município de Realeza, estado do Paraná, vem por meio deste apresentar proposta de preço para o serviço abaixo descrito, conforme solicitação da Secretaria da Cultura do Município de Planalto.

- **Prestação de serviço de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.**
- Total de 1 Unidade
- Valor Unid: 500,00 ;
- Valor total: R\$ 500,00;

A proposta tem validade para 90 dias.

Realeza, 10 de Novembro de 2017.

JESSICA VANESSA DE SOUZA BRUDER

CNPJ: 22.115.674/0001-74

End: Av. Bruno Zuttion, Nº3185, sala 02, centro, Realeza – PR

**ORÇAMENTO PARA CURSO DE PINTURA**

A/C Jair Dilceu Weich

Cfe solicitado, apresentamos o orçamento abaixo descrito:

| UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                       | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1     | 1      | Prestação de serviço de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | R\$ 550,00     | R\$550,00   |

O valor total conforme acima especificado é de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Este documento tem validade de 90 dias a contar da presente data.

Realeza - PR, 05 de Novembro de 2017.

Jessica Vanessa Bruder

## ORÇAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: BAPTISTA & BELLE LTDA – ME

CNPJ: 13.170.968/0001-08

ENDEREÇO: R ARNALDO BUSATO, Nº 3354, APT 102, centro

CIDADE: REALEZA

ESTADO: PARANÁ

OBJETIVO: •Prestação de serviço de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto.:

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                         | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 1      | • Prestação de serviço de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | R\$580,00      | R\$580,00   |

**VALOR TOTAL:580,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2017**



---



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 16 de novembro de 2017

DE: Jair Dilceu Weich – Secretaria de Cultura

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                                                                                                                                                            | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 01     | UN    | Prestação de serviços de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvidos pela secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | 500,00      | 500,00      |
| TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                   |             | 500,00      |

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Cordialmente,

JAIR DILCEU WEICH  
Secretário de Cultura

cdh



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 17 de novembro de 2017

**DE:**

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:**

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.

005



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rlne.com.br](mailto:planalto@rlne.com.br)

Fone: (046) 3555-1331 – Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de novembro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à de empresa especializada visando à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 17/11/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

| DOTAÇÃO          |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 3160             | 14.138.13.392.1301-2099 | 3.3.90.39.00000000    |

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

-

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de novembro de 2017

DE: Inácio José Werle

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 072/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

oot



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### **PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidades licitatórias. Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de fornecimento de material para produção de obras de arte utilizando-se da escultura para valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretária de Cultura, deste Município de Planalto. Análise jurídica prévia. Dispensa de licitação. Possibilidade condicionada ao cumprimento dos requisitos legais.

**Senhor Prefeito,**

### **RELATÓRIO**

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de fornecimento de material para produção de obras de arte utilizando-se da escultura para valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretária de Cultura, deste Município de Planalto.

Os autos não foram paginados, merecendo que o departamento competente tome tal providência. Isto porque, sem a numeração das páginas não há como situar, no parecer, os documentos encartados e analisados.

Verifica-se que foram acostados aos autos dois ofícios requerendo a autorização para contratação, ambos emitidos pelo Secretário de Cultura, sendo um de 08 de novembro de 2017 e outro de 16 de



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

novembro de 2017, nos quais constam o o preço máximo do objeto importa em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, bem como a mesma descrição do produto/serviço.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO          |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 3160             | 14.138.13.392.1301-2099 | 3.3.90.39.00000000    |

Acostou-se ao processo ainda: ofício do Gabinete do Prefeito e determinação do mesmo datado de 17/11/2017, Ofício acerca da dotação orçamentária oriundo da Secretaria de Finanças datado de 20/11/2017, bem como orçamentos prévios.

É o relatório.

### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, será dispensável a licitação para compras e serviços ou a contratação, quando o valor máximo não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, **primeiramente é necessário que a CPL verifique que se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais. Neste ponto, a administração cumpre o pressuposto legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço,



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Prazo de Execução:** consta da minuta de contrato administrativo que a execução dos serviços e entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir de ordem de serviço.

(iii) **Justificativa de Preço:** fora demonstrado que o preço estimado pela administração pública municipal é compatível com o valor de mercado, nos moldes da pesquisa de preços realizada. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.**

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

### **(b) Exigências Não-Satisfeitas:**

**(i) Justificativa da Escolha:** não consta Termo de Referência e decorrente a isso a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa não apresenta satisfatoriamente as razões de escolha da empresa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

**(ii) Parecer Contábil:** não se encontra presente aos autos parecer exarado pela Secretaria Municipal de Finanças no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

Assim, considerando o valor da contratação, e desde que cumpridos os demais requisitos delineados no presente parecer, entendo pela possibilidade de realização de dispensa de licitação.

### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha e parecer contábil, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para

034



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 21 de novembro de 2017.

**PATRIQUE MATTOS DREY**

Procurador Jurídico - OAB/PR n. 40.209

Q15



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° ..../2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                                                                                                                                                            | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 01     | UN    | Prestação de serviços de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvidos pela secretaria de Cultura deste Município de Planalto. |             |             |
| TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                   |             |             |

**EMPRESA:**

**CNPJ N°.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 3160             | 14.138.13.392.1301-2099 | 3.3.90.39.00000000    |

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aquisição do mesmo, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2017.

Planalto - PR, ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*J. São*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

MUNICIPIO: \_\_\_\_\_ EST. \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG/CPF

CARGO

*Jaio*

*JB*



## MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                                                                                                                                                            | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 01     | UN    | Prestação de serviços de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvidos pela secretaria de Cultura deste Município de Planalto. |             |             |
| TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                   |             |             |

**VALOR TOTAL:**

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**DATA:**

---



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ..../2017 DISPENSA N° ..../2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N°....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                                                                                                                                                            | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 01     | UN    | Prestação de serviços de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvidos pela secretaria de Cultura deste Município de Planalto. |             |             |
| TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                   |             |             |

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                  |                        |                       |
|------------------|------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|------------------------|-----------------------|

*Inácio*

*020*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

|      |                         |                    |
|------|-------------------------|--------------------|
| 3160 | 14.138.13.392.1301-2099 | 3.3.90.39.00000000 |
|------|-------------------------|--------------------|

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Cultura.

## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Oferecer garantia pertinente a reposição de peças e execução dos serviços, de no mínimo de 03 (três) meses, contados a partir da data de entrega do objeto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA OITAVA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

*João*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 1) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ..... ..

*J.ão*

023

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19224408/0001-75  
**Razão Social:** AGENCIA E E CLOUD LTDA ME  
**Nome Fantasia:** E E CLOUD AGENCIA DIGITAL  
**Endereço:** AV AV BRUNO ZUTTON 3405 SALA COM / CENTRO /  
REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2017 a 19/12/2017

**Certificação Número:** 2017112007393235736030

Informação obtida em 23/11/2017, às 07:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGENCIA FORCE LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.224.408/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:58:57 do dia 21/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/05/2018.

Código de controle da certidão: **7067.5FCF.4D10.DF9D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: AGENCIA FORCE LTDA.

CNPJ Nº 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON, Nº 3177, CENTRO

MUNICIPIO: REALEZA

EST: PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 23 de novembro de 2017.

Administrador



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: AGENCIA FORCE LTDA.

CNPJ Nº 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: AV BRUNO ZUTTON, Nº 3177, CENTRO

MUNICIPIO: REALEZA

EST: PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, 23 de novembro de 2017

Administrador

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2017 às oito horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 072/2017, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 170/2017, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: AGENCIA FORCE LTDA, com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), JESSICA VANESSA DE SOUZA BRUDER, com o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e BAPTISTA & BELLE LTDA, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA FATIMA MOMBACH  
STURM  
Membro  
027.056.719-43

  
CÉZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
JEANE MARIA DE SOUZA  
Membro  
675.443.399-04

28



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 170/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                                                                                                                                                            | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 01     | UN    | Prestação de serviços de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvidos pela secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | 500,00      | 500,00      |
| TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                   |             | 500,00      |

**EMPRESA:** AGENCIA FORCE LTDA.

**CNPJ Nº.** 19.224.408/0001-75

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 3160             | 14.138.13.392.1301-2099 | 3.3.90.39.00000000    |

**VALOR TOTAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aquisição do mesmo, com apresentação da respectiva nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2017.

Planalto - PR, 23 de novembro de 2017

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2017 DISPENSA Nº 170/2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Agencia Force Ltda., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: AGENCIA FORCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.224.408/0001-75, com sede na Av. Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sra. **JESSICA ROSA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portador do RG nº 9.935.033-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 074.716.229-89, residente e domiciliado na Rua Presidente Roselvet, nº 3058, Bairro Padre Josino, Município de Realeza, Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | OBJETO                                                                                                                                                                            | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 01    | 01     | UN    | Prestação de serviços de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvidos pela secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | 500,00      | 500,00      |
| TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                   |             | 500,00      |

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 3160             | 14.138.13.392.1301-2099 | 3.3.90.39.0000000     |

#### CLÁUSULA TERCEIRA

*Sanio*  
*[Assinatura]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DO VALOR

Pela execução dos serviços e fornecimento de peças ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS PRAZOS

O prazo máximo para a execução dos serviços e entrega do objeto do presente Contrato é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Cultura.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

*Sanção*  
*[Assinatura]*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA

#### DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

*João*  
*Y. R. S.*



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 23 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: .....

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2017

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2017  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: Agencia Force Ltda.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.  
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**C73CB26F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2017. Edição 1386  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**DISPENSA**

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 170/2017**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços e fornecimento de material para a produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos, desenvolvidos pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Agencia Force Ltda.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DATA: 23 de novembro de 2017

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**CD95F87A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/11/2017. Edição 1386

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de novembro de 2017.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Esportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de trabalhos de escultura objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura deste Município com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Planalto.

Conforme abaixo segue: Item I

| Item         | Objeto                                                                                                                                                                          | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01           | Prestação de serviço de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | 01    | 01   | 500,00                | 500,00             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                 |       |      |                       | 500,00             |

O custo total estimado importa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Justificativa: A Secretaria Municipal da Cultura de Planalto desenvolve diversos projetos que vem de encontro ao anseio de nossos munícipes, em especial oportunizando a eles o contato direto com o mundo das artes em especial por meio da escultura. Vivenciar a escultura é dar asas a imaginação e viver a arte a cada momento. Despertar para um novo fazer artístico visando à captação de novas compreensões do ser humano e suas mais amplas criações.

Atenciosamente,

  
Rudinei Paulo M. Correa  
Secretário de Administração  
Planalto-PR

  
Jair Dilceu Weich  
Secretário Mun. da Cultura/Esportes  
JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de novembro de 2017.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Esportes

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de trabalhos de escultura objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura deste Município com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Planalto.

Conforme abaixo segue: Item I

| Item         | Objeto                                                                                                                                                                          | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01           | Prestação de serviço de produção de obras de arte utilizando-se da escultura para a valorização de eventos desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | 01    | 01   | 500,00                | 500,00             |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                 |       |      |                       | 500,00             |

O custo total estimado importa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Justificativa: A Secretaria Municipal da Cultura de Planalto desenvolve diversos projetos que vem de encontro ao anseio de nossos munícipes, em especial oportunizando a eles o contato direto com o mundo das artes em especial por meio da escultura. Vivenciar a escultura é dar asas a imaginação e viver a arte a cada momento. Despertar para um novo fazer artístico visando à captação de novas compreensões do ser humano e suas mais amplas criações.

Atenciosamente,

  
Rudinei Puntel de Souza  
Secretário de Administração  
Planalto-PR

  
Jair Dilceu Weich  
Secretário Mun. da Cultura/Esportes

JAIR DILCEU WEICH  
MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SEC. CULTURA

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
PLANALTO - PR